

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na Praça da Bandeira, centro, Santa Cruz do Sul/RS, torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2026, consoante os termos deste Edital, com base no Processo Administrativo de Parcerias nº 007/2026 e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e alterações, e no Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O patrocínio é uma parceria na qual o MUNICÍPIO colabora para a realização de um evento visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 Conforme doutrina, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do MUNICÍPIO a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de termo de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento do MUNICÍPIO por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do MUNICÍPIO.

1.3 Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar a realização de eventos, e de outro lado, o MUNICÍPIO percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

2.1 As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ser alusivos a eventos esportivos, culturais, artísticos, folclóricos, educacionais e/ou sociais, a serem realizados no ano de 2026.

2.2 Os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária constante na peça orçamentária de 2026.

2.3 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o MUNICÍPIO, conceder cota menor ao pleiteado na Proposta.

2.4 Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.5 Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, com exceção de microempreendedor individual – MEI.

2.6 Poderão participar do presente Edital associação, organização não governamental, microempreendedor individual, pessoa física ou jurídica, desde que o evento proposto seja considerado pelo Comitê de Patrocínios como de interesse público, e que não tenha fins lucrativos, observando-se o Art. 2º, da Lei nº 7.856,

2.7 Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

2.7.1 – que não possuem interesse público, realizadas por pessoas físicas e jurídicas de direito, privado com fins lucrativos;

2.7.2 – organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

2.7.3 – relacionados com interesse exclusivo de entidades político-partidárias ou religiosas;

2.7.4 – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem normas de postura do Município.

2.8 O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem a organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, como atividade principal e cuja finalidade seja a obtenção de lucro.(Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017).

2.9 O Município não patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores.(Lei nº 8.787, de 30 de novembro de 2021).

2.10 O Município igualmente não patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até segundo grau, de servidor público com cargo de diretor de pasta ou função de ordenador de despesa junto ao Poder Público Municipal. (Lei nº 8.787, de 30 de novembro de 2021).

2.11 Caso o evento da patrocinada ocorrer em espaço público, deverá observar a Lei 9.122/2022, que trata da proibição do uso de copos plásticos em ambientes públicos.

3 – CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção será dividida conforme indicado no cronograma a seguir:

Mês de Realização do Evento	Data para Apresentação das Propostas
Março e Abril	12/02/2026
Maio	09/03/2026
Junho	06/04/2026
Julho	04/05/2026
Agosto	08/06/2026
Setembro	06/07/2026
Outubro	03/08/2026
Novembro	04/09/2026
Dezembro	05/10/2026

3.2 Para a inscrição, os interessados deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2.1 As propostas deverão ser enviadas de forma digital, através do endereço de e-mail comunicacao@santacruz.rs.gov.br, ou ainda por meio físico, no caso de tecnicamente ser impossível encaminhar de forma digital e em razão do tempo estimado para o evento proposto, contendo obrigatoriamente, o que segue:

I – Ofício direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando patrocínio, junto com o formulário de inscrição/proposta de patrocínio, preenchido na sua totalidade, sem rasuras e assinado pelo representante legal, com anexação dos documentos comprobatórios, contendo basicamente as seguintes informações:

- a)** Razão Social;
- b)** nome fantasia;
- c)** CNPJ;
- d)** endereço, telefone, e-mail e demais meios de comunicação;
- e)** nome(s) do(s) representante(s); e
- f)** breve histórico da instituição;

II – projeto completo do evento, em que conste todos os dados padrão, quais sejam:

- a)** nome do projeto;
- b)** descrição do projeto;
- c)** local(is);
- d)** período(s);
- e)** objetivo(s);
- f)** justificativa(s);
- g)** tipo de patrocínio (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio);
- h)** programação (quando seminários, congressos, simpósio e similares, incluir temas e palestrantes);
- i)** público-alvo (qualificar: descrição do público, suas principais características. Quantificar: previsão de quantitativo do público esperado).

§1º Deverá constar também a proposta do patrocínio, indicando o valor pleiteado e a discriminação detalhada dos custos globais do projeto.

§2º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

3.3 Os documentos descritos no item 3.2, se for necessário, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025, deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, no Palacinho da Praça da Bandeira, com a seguinte identificação:

SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2026

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3.4 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Patrocínios, composto por 01 (um) representante titular de cada um desses setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Executivo Municipal, com base nos seguintes critérios:

3.4.1 o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º da Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e alterações;

3.4.2 a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

3.4.3 a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

3.4.4 viabilidade técnico-financeira do evento; e

3.4.5 resultados previstos com a realização do evento;

3.5. As propostas aprovadas serão encaminhas às Secretarias Municipais competentes para a elaboração do processo de repasse dos recursos;

3.5.1 Após a proposta aprovada, a entidade patrocinada deverá apresentar os seguintes documentos para a Secretaria responsável:

- I** – certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II** – ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III** – apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- IV** – cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do termo de patrocínio;
- V** – alvará de funcionamento da entidade;
- VI** – no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- VII** – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VIII** – certidão negativa de débito trabalhistas;
- IX** – certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- X** – cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- XI** – declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
- XII** – formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme disposto na página do Município, deverá ser enviado também o arquivo em formato editável;
- XIII** – declarações anexos: I ao VIII, do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante a formalização de termos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta informada na proposta.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A patrocinada que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS contados a partir do término do evento;

6.2 A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos, além de atender ao Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025:

6.2.1 ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do termo de patrocínio;

6.2.2 cópia do termo de patrocínio e respectivas alterações;

6.2.3 Plano de Trabalho;

6.2.4 relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

6.2.5 demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo de patrocínio;

6.2.6 relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

6.2.7 relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;

6.2.8 extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

6.2.9 demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

6.2.10 comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal; e

6.2.11 outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio.

6.3 todos os patrocinados deverão apresentar, no Palacinho da Praça da Bandeira, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

6.3.1 clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);

6.3.2 exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pelo Comitê de Patrocínios;

6.3.3 comprovação por meio de imagens (fotos), confecção de materiais como medalhas, livros, CDs, DVDs, etc.;

6.3.4 fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

6.3.5 relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos); e

6.4 Os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, no Palacinho da Praça da Bandeira, com a seguinte identificação:

PRESTAÇÃO DE CONTAS
SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2026.

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os eventos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Santa Cruz do Sul, de forma detalhada e com cotas explícitas.

Parágrafo Único. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ter:

I – a ampla divulgação do Município de Santa Cruz do Sul com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Santa Cruz do Sul;

V – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

7.2 As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

7.2.1 O material deverá ser previamente encaminhado ao Palacinho da Praça da Bandeira, para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

7.3 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Santa Cruz do Sul de qualquer responsabilidade.

7.4 O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Santa Cruz do Sul, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

7.5 Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Santa Cruz do Sul incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

7.6 No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Santa Cruz do Sul nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

7.7 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicial e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Santa Cruz do Sul.

7.8 Não sendo o titular do direito autoral e/ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do evento, bem como a celebração do termo de patrocínio, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

7.9 O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará sanções legais;

7.10 O patrocínio firmado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens dos produtos;

7.11 A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026 implica aceitação de todos os seus termos.

7.12 O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026 pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(para solicitação do Patrocínio)

Ofício nº XXXXX

(Local), ____ de _____ de 20xx.

Ao(a) Exmo.(a) Sr.(a)
XXXXXXX
Chefe do Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul

Assunto: Solicitação de Patrocínio a Evento

A _____ (solicitante), com sede na Rua _____, nº _____, em _____ / ___, encaminha a Vossa Senhoria a Proposta de Patrocínio para a realização do _____ (nome do evento), a ser realizado _____ (datas do evento), com base no Edital de Patrocínio a Eventos nº xxx/20xx e na Lei Municipal nº 7.856, de 19 de outubro de 2017.

(demais informações se a solicitante julgar necessário)

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

(Representante Legal)
(Nome da entidade)

Anexo II

MODELO PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PATROCÍNIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Este documento se constitui num roteiro para a elaboração de Propostas de Patrocínio.
- Todas as informações são obrigatórias para análise da concessão do patrocínio.
- A Proposta de Patrocínio deve ser enviada formalmente nos termos do artigo 15 do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025.
- Enviar uma via da proposta em Formato Editável à Secretaria Responsável, após aprovação da Proposta

1. PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço

Telefones:

E-mail:

Nomes dos representantes:

Pessoa para contato:

Celular da pessoa para contato:

Breve histórico da instituição:

2. PROJETO

Nome do projeto:

Descrição do projeto: (Até 20 mil caracteres)

Local:

Período:

Objetivos:

Justificativa:

Tipo de Patrocínio (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio):

Programação (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes):

Público alvo

(Qualificar: descrição do público, suas principais características.

Quantificar: Previsão de quantitativo do público esperado)

3. PROPOSTA

Valor pleiteado para patrocínio:

Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:

Informação do banco, agência e conta bancária para depósito do repasse:

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

Descrição detalhada e quantificação das contrapartidas:

Imagen – Informar todas as contrapartidas de inserção ou citação da marca do Município de Santa Cruz do Sul nos materiais de divulgação do projeto. Por exemplo:

- material impresso – pastas, blocos, cartazes, folders, folhetos, filipetas, programações, bandeirolas, ingressos, convites, credenciais;

- outras contrapartidas – balões *blimp*, painéis, *banners*/estandartes, placas, camisetas, bonés, canetas, sonorização no local do evento, serviço de carro-de-som, chamadas-foguete ou digitais, *videowall*, projeção em raio laser, telão, uniformes, *outdoor*, *busdoor*, *back-light*, *front-light*, painel eletrônico entre outros;
- entrevistas e *releases* enviados à imprensa;

Negocial – Informar todas as contrapartidas que visem à aproximação direta com o cidadão, como por exemplo:

- quantidade de convites que serão cedidos ao Município de Santa Cruz do Sul;
- *banners* do Município de Santa Cruz do Sul no local do evento; cessão de estande para o Município de Santa Cruz do Sul;
- a participação de representante do Município de Santa Cruz do Sul no evento; exibição de vídeo institucional do Município de Santa Cruz do Sul no evento;
- cessão de exemplares do produto patrocinado;

Mídia – Informar todas as contrapartidas de mídia convencional e alternativa, especificando:

- veículo – tipo e nome do veículo de comunicação (ex.: Rádio Brasil; TV Brasil; Jornal Brasil);
- formato – característica do anúncio (no caso de jornal – cm x coluna, no caso de rádio e televisão – tempo do anúncio – 15',30',60',90');
- tempo de exposição do anúncio – período de veiculação, no caso de televisão e rádio;
- página na qual o anúncio será publicado – no caso de jornal ou revista;
- número de inserções/freqüência – quantidade de vezes que o anúncio será veiculado e período de veiculação de cada inserção;
- internet – formato (identificação da peça e dimensão em *pixels*) e período de exposição (quantidade de visualizações);

Ambiental – Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam o meio ambiente, como por exemplo:

- impressão do material gráfico, ou parte dele, em papel reciclado, em papel certificado ou em papel semente;
- inclusão de frases educativas, alusivas à preservação do meio ambiente no material de divulgação;
- coleta seletiva de resíduos no local de realização com correta destinação do mesmo (convênio com associação de catadores, destinação de materiais específicos a ONG, etc.);
- distribuição de mudas, sementes ou material educativo pertinente à temática durante a realização do evento.

Social – Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam a inclusão social, como por exemplo:

- arrecadação de alimentos não perecíveis; arrecadação de roupas, calçados, entre outros;
- realização de workshop, palestras ou oficinas abertas à população;
- parcerias com escolas da rede pública municipal; acessibilidade.

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Informar os dados sobre a(s) empresa(s) que confeccionará(ão) os materiais de divulgação e mídia do evento os quais conterão a marca do Município de Santa Cruz do Sul, se aprovado o patrocínio:

5.1 nome da empresa

5.2 pessoa para contato

5.3 fone da pessoa para contato

5.4 e-mail

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO

Informar cotas de patrocínios alternativas com respectivos valores, se houver.

7. OUTROS PATROCINADORES

Identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.

As parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Experiências anteriores em promoções similares. Elenco de metas, ações e resultados esperados. Outras informações relevantes ao evento/promoção.

_____ de _____ de 2026.

nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(ausência de impedimentos para contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ n.º, sediada,
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei,
que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a
Administração Pública.

Santa Cruz do Sul,dede 2026.

Representante Legal da Patrocinada

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

DECLARAÇÃO

A Patrocinada , CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não se utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma dos permissivos legais.

Santa Cruz do Sul,dede 2026.

Representante Legal da Patrocinada

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA
DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, funcionários públicos da Administração Pública Municipal ou Agente Político Municipal, bem como, cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, de servidor público com cargo de diretor de pasta ou função de ordenador de despesa junto ao Poder Público Municipal.

Santa Cruz do Sul,dede 2026.

Representante Legal da Patrocinada

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o Evento não tem fins lucrativos.....

Santa Cruz do Sul,dede 2026.

Representante Legal da Patrocinada

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM O VALOR A SER LIBERADO

(Caso o recurso aprovado seja inferior ao solicitado no formulário de solicitação de patrocínio, o proponente deverá entregar a declaração abaixo junto com a documentação exigida pelo Edital.)

DECLARAÇÃO

Considerando os termos da proposta efetuada por esta Patrocinada, na qual foi solicitada ao MUNICÍPIO o importe de R\$ xxx,00 para fins de execução da(os) xxxx

Considerando que foi aprovada cota inferior ao solicitado, qual seja, R\$ xxx;

Declaramos, para os devidos fins de assinatura do Instrumento Contratual, que o referido valor a ser concedido pelo MUNICÍPIO é suficiente à execução do evento, nos exatos termos contidos na Proposta inicial, não havendo necessidade de qualquer redução da contrapartida indicada no formulário de solicitação de patrocínio.

Santa Cruz do Sul,dede 2026.

Representante Legal da Patrocinada

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(A ser providenciada pela Comitê de Patrocínios)

Declaramos que, a(o) (nome da empresa/entidade Patrocinada), não se encontra em mora, débito ou com atraso nas prestações de contas perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Declaramos que a(o) (nome da empresa/entidade Patrocinada), não possui contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos (5) anos em prestações de contas anteriores, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXX (inserir lei dos patrocínios de SCS), em seu artigo XXX, inciso XXX e no Decreto Municipal nº XXX, em seu artigo XXX, inciso XXX.

Santa Cruz do Sul, xx de xxxxxx de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO IX
(OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Ofício nº XXXXX

(Local), ____ de _____ de 20xx.

Ao(a) Exmo.(a) Sr.(a)
XXXXXX
Chefe do Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul

Assunto: Encaminha Documentos para Prestação de Contas de Patrocínio a Evento

A _____, com sede na Rua _____ nº _____, em _____, encaminha a Vossa Senhoria, Prestação de Contas comprovando a aplicação do repasse de recursos, autorizado pelo Termo de Patrocínio nº _____, e repassado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, em _____ da _____ parcela no valor de R\$ _____ (_____).

Relação de documentos entregues para Comissão de Avaliação e Monitoramento.

-
-
-
-

(demais informações se a solicitante julgar necessário)

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

(Representante Legal)
(Nome da entidade)

ANEXO X

RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

Esse relatório deverá conter planilha com todas as despesas realizadas, sua descrição, número da nota fiscal e valor, conforme modelo abaixo, bem como anexação de cópia das notas fiscais, comprovando as despesas do evento.

NOME DO PATROCINADO/NOME DO PROJETO			
DESPESA	Nº DA NOTA/RECIBO	DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL			

Santa Cruz do Sul,dede 2026.

Representante Legal da Patrocinada



*Município de
Santa Cruz do Sul*

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO XI

Nome da Entidade:

Nº Decreto Municipal

VALOR REPASSADO (EM R\$)

Nº DA PARCELA e DATA DO REPASSE

Termo de (*Fomento ou de Colaboração*)

Santa Cruz do Sul, ____/____/____

PRESIDENTE



The coat of arms of Santa Cruz do Sul is a heraldic shield featuring a green field with a white cross. The upper half of the cross contains a blue sky with white clouds, while the lower half contains a green landscape with a small red building. A red ribbon or scroll surrounds the bottom of the shield.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO

XII

ENTIDADE	Nº Decreto Municipal	
VALOR REPASSADO (EM R\$)	Nº DA PARCELA e DATA DO REPASSE	Termo de (<i>Fomento ou Colaboração</i>)

Santa Cruz do Sul, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO N° /PGM/2026

Parceria que entre si celebram o Município de Santa Cruz do Sul e (entidade)...., para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, estabelecido nesta cidade, na Praça da Bandeira, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado de MUNICÍPIO e do outro,, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na rua, nº ..., nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada PATROCINADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, com base no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026, no Processo Administrativo de Parcerias nº/2026, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas Leis Municipais nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e nº 9.972, de 17 de junho de 2025, e no Decreto Municipal nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Patrocínio tem por objetivo a execução do “**Projeto.....**”, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026 que, juntamente com a proposta da PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de.... (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Patrocínio, o MUNICÍPIO transferirá à PATROCINADA, até quinze dias após a entrada em vigor do presente Termo, o valor de **R\$** (.....), em parcela única, para todas as despesas especificadas na proposta.

3.2 O valor real a ser repassado será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela PATROCINADA ao MUNICÍPIO, em função da quota de patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio.

3.3 O valor a ser repassado será depositado na conta bancária específica nº, da Agência nº ..., do Banco, informada pela PATROCINADA, conforme Plano de Trabalho, sendo que

toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário.

3.4 Os recursos depositados na conta bancária específica supracitada, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, estando os rendimentos sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.5 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela PATROCINADA, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, durante a execução do projeto.

3.6 A PATROCINADA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a utilização total do valor previsto na proposta.

3.7 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PATROCINADA a participar de novas Parcerias com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo de Patrocínio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

..... – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.0000001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária credenciada.

5.2 O número deste Termo de Patrocínio deverá estar identificado no corpo dos documentos da despesa, em campos como informações complementares ou dados adicionais, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto, sob pena de não ser a referida despesa aceita junto à prestação de contas caso não conste essa informação no ato da emissão do documento.

5.3 Nas despesas acima de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a PATROCINADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, de todos os materiais e/ou serviços adquiridos, comprovando de forma efetiva, que os preços se encontram em conformidade com a realidade do mercado, visando à melhor aplicação do dinheiro público.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste termo ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

6.2 O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

6.3 A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo nenhuma reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A PATROCINADA que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para a realização de evento está obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

7.1.1 do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo;

7.1.2 do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

7.1.3 da formalização da extinção do termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto; e
7.1.4 da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

7.2 A prestação de contas deverá atender a Lei Municipal nº 7.856, de 19 de outubro de 2017, ao Decreto Municipal nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025 ou outro ato normativo que venha a substituir, formará processo administrativo próprio que será instruído com os seguintes documentos:

7.2.1 ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do termo de patrocínio;

7.2.2 cópia do termo de patrocínio e respectivas alterações;

7.2.3 Plano de Trabalho;

7.2.4 relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

7.2.5 demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

7.2.6 relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

7.2.7 relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

7.2.8 extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

7.2.9 demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

7.2.10 comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

7.2.11 outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio.

7.3 todos os patrocinados deverão apresentar para o MUNICÍPIO os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

7.3.1 clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);

7.3.2 exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pelo Comitê de Patrocínios;

7.3.3 exemplar de cada produto gerado (Ex.: livros, CDs, DVDs, etc.);

7.3.4 fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

7.3.5 relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos).

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1 O projeto deverá apresentar a proposta de contrapartida oferecida ao MUNICÍPIO de forma detalhada e com cotas explícitas.

8.2 De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

8.2.1 a ampla divulgação do Município de Santa Cruz do Sul com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (*folders, banners, cartazes, etc.*), *releases* de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

8.2.2 veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

8.2.3 citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

8.2.4 exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

8.2.5 nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pelo MUNICÍPIO, sendo que o tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

8.2.6 disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

8.2.7 todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao MUNICÍPIO ficarão a cargo da PATROCINADA.

8.3 As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do MUNICÍPIO, devendo o material ser previamente encaminhado para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

8.4 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Santa Cruz do Sul de qualquer responsabilidade.

8.5 No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Santa Cruz do Sul nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

8.6 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Santa Cruz do Sul.

8.7 Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

8.8 O patrocínio contratado não obriga o MUNICÍPIO a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

8.9 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à PATROCINADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Do MUNICÍPIO:

9.1.1 fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do termo, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;

9.1.2 proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

9.1.3 comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

9.1.4 efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo;

9.1.5 liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste termo; e

9.1.6 fornecer o logotipo/marca do Município de Santa Cruz do Sul à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

9.2 Da PATROCINADA:

9.2.1 mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;

9.2.2 executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2025, bem como na Proposta apresentada ao MUNICÍPIO;

9.2.3 responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;

9.2.4 fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO no prazo determinado;

9.2.5 disponibilizar ao MUNICÍPIO os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

9.2.6 manter os dados cadastrais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

9.2.7 manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

9.2.8 arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.2.9 responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;

9.2.10 promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.2.11 exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2.12 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução do termo;

9.2.13 manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo MUNICÍPIO, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

9.2.14 submeter à aprovação do MUNICÍPIO o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

9.2.15 apresentar ao MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste termo, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do MUNICÍPIO, bem como *clipping* das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA;

9.2.16 comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

9.2.17 zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;

- 9.2.18** garantir ao MUNICÍPIO o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;
- 9.2.19** assegurar ao MUNICÍPIO o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição, devendo o material ser fornecido ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;
- 9.2.20** responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;
- 9.2.21** promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local e regional, se for o caso;
- 9.2.22** cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- 9.2.23** obter prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;
- 9.2.24** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO, contratação de mão de obra escrava e de trabalho infantil, sendo que, em caso de ser esta chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.
- 9.2.25** Caso o evento da patrocinada ocorrer em espaço público, deverá observar a Lei 9.122/2022, que trata da proibição do uso de copos plásticos em ambientes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

10 Durante a vigência deste termo, o MUNICÍPIO estará investido das seguintes prerrogativas:

- 10.1** uso do título de PATROCINADOR do PROJETO;
- 10.2** direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;
- 10.3** direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do MUNICÍPIO e em qualquer outro meio de comunicação;
- 10.4** direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução da Parceira será exercida pelo agente do MUNICÍPIO, devidamente designado como fiscal, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026, na proposta da PATROCINADA e neste Instrumento.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

11.5 O MUNICÍPIO nomeia como fiscal do presente Termo de Patrocínio o servidor , matrícula nº, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do termo, bem como das propostas de patrocínio aprovadas, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto nº 45.902/2012;

13.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

13.2.1 execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada;

13.2.2 omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo MUNICÍPIO;

13.2.3 descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2026.

13.3 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14 De conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rescisão do termo poderá ser:

14.1 por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3 judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da PATROCINADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 É vedado à PATROCINADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste termo.

15.3 É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este termo como garantia para qualquer operação financeira.

15.4 Toda e qualquer alteração deste termo será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

15.5 As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou por e-mail com confirmação de recebimento.

15.6 Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas Lei Municipais nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e nº 9.972, de 17 de junho de 2025, e no Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, ... de de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Representante Legal da PATROCINADA